



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.

Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dorés do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail: fale@camaradrpreto.es.gov.br

PROCESSO Nº 011/2018.
CONVITE Nº 002/2018.
CONTRATO Nº 005/2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO, inscrito no CNPJ sob o n.º 31.726.839/0001-35, com sede na Rua Miguel Moreira da Silva, 159, Dorés do Rio Preto/ES, a seguir denominado "**CONTRATANTE**", neste ato representado pelo Sr. **SANDRO ARAÚJO GORINI**, e a empresa **VLADIMIR BOLELI TORRES**, inscrita sob o CNPJ nº 29.447.239/0001-96 com sede à Rua Zilma Meirelles, nº 79, Bairro Centro, Cidade de Guaçuí, Estado de Espírito Santo, a seguir denominada "**CONTRATADA**", resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços especializados, como especificado no seu objeto, em conformidade com o procedimento de licitação supracitado, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Contratação de empresa especializada em Serviço técnico para: Produção, gerenciamento de imagem, áudio e videomapping durante as Sessões Ordinárias, extraordinárias e Solenes; Alimentação e manutenção das notícias, matérias e outros (arte-designer) para apoio ao Legislativo; Gerenciamento do Painel de Votação eletrônico; e, Manutenção/Alimentação/Formatação das redes sociais (fanpage e youtube) da Câmara Municipal de Dorés do Rio Preto-ES.

Parágrafo único. Os serviços, objeto deste contrato serão executados em obediência ao **Processo n.º 011/2018, modalidade Convite nº 002/2018**, que passa a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2.2 - Os serviços serão prestados obedecendo fielmente o estabelecido no Anexo I deste instrumento, que se refere à Especificação do Objeto.

2.3 - Os serviços serão executados na sede da CONTRATANTE ou mesmo do CONTRATADO(A), mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.

.br

Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dorés do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail: fale@camaradrpreto.es.gov.br

Constituem obrigações:

3.1 - Do contratante:

- 3.1.1 - Efetuar o pagamento nos prazos e condições avençadas;
- 3.1.2 - Notificar o CONTRATADO(A) para corrigir irregularidades encontradas na execução deste contrato;
- 3.1.3 - Prestar esclarecimentos sobre os atos administrativos para melhor realização dos trabalhos do CONTRATADO(A);
- 3.1.4 - Designar pessoal do seu quadro funcional quando necessário para contribuir em levantamentos e serviços correlatos;

3.2 - Do CONTRATADO(A):

- 3.2.1 - Prestar os serviços objeto deste contrato, dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, podendo a **CONTRATANTE** recusá-los, caso não estejam de acordo com o previsto.
- 3.2.2 - Realizar os serviços, conforme previsto no Anexo I – Especificação do Objeto deste instrumento;
- 3.2.3 - Organizar a prestação técnica dos serviços, a fim de realizá-los eficientemente;
- 3.2.4 - Fornecer informações e assistência completa, bem como dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca dos serviços em andamento;
- 3.2.5 - Fornecer, sob sua inteira responsabilidade, toda a mão-de-obra necessária à fiel e perfeita execução deste contrato;
- 3.2.6 - Comunicar com antecedência quaisquer alterações por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste contrato;
- 3.2.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.

Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dorés do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail: fale@camaradrpreto.es.gov.br

3.2.8 - Observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade, para a prestação dos serviços objeto deste Contrato;

3.2.9 - Executar os serviços contratados de acordo com a Lei aplicável. Não divulgar quaisquer informações de propriedade ou confidencial, referentes aos serviços, ao contrato ou aos negócios, ou operações da CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO, sem o prévio consentimento por escrito da Administração.

3.2.10 - O Contratado(a) deverá comparecer a sede da Câmara Municipal de Dorés do Rio Preto, mediante a visitas técnicas, que ocorrerão de acordo com a necessidade do serviço, sendo no mínimo exigido, 01 (uma) visita presencial nas Sessões Plenárias, com duração mínima de 08 (oito) horas por visita.

3.2.11 - Permanentemente, o Contratado(a) deverá estar sempre disponível para cobertura de eventos quando solicitado e para a criação de publicidade para a Câmara Municipal de Dorés do Rio Preto-ES, e bem como para o Site Oficial e redes sociais da Casa, devendo mantê-los devidamente atualizados.

3.2.12 - Notícias e coberturas de eventos, deverá haver publicidade em todos recursos de mídias em no mínimo 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento de tal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E RESCISÃO

4.1 - O presente contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2018, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante manifestação das partes em termo aditivo ou rescindido, a qualquer tempo, por convenção entre as partes, ou, ainda, unilateralmente, sob aviso, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias pela parte desistente à outra.

4.2- O Contrato poderá ser prorrogado de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O Contratante pagará à Contratada, pelos serviços objeto deste contrato o valor global de R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.

Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dorés do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail: fale@camaradrpreto.es.gov.br

5.2 - O pagamento pela prestação dos serviços objeto deste contrato, será efetuado após a respectiva liquidação, nos termos do art. 63, da Lei 4.320/64, e observadas as seguintes condições:

5.2.1 - O valor global do presente contrato será pago em parcelas mensais de R\$ 2.580,00 (dois mil e quinhentos e oitenta reais), referentes aos serviços efetivamente realizados.

5.2.2 - O primeiro pagamento será efetuado até o último dia útil do mês em que ocorrer a assinatura do contrato. Os demais pagamentos far-se-ão nesse mesmo prazo dos meses seguintes, após a emissão e encaminhamento dos respectivos comprovantes fiscais, e mediante a efetiva liquidação da despesa.

CLÁUSULA SEXTA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

6.1 - Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo de Licitação n.º 011/2018 - Modalidade Convite n.º 002/2018, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência à proposta comercial apresentada.

Parágrafo único. Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores, naquilo que couber.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta do Orçamento Anual do Município, cuja classificação funcional programática e categoria econômica será a constante na Dotação Orçamentária n.º 01.01.01.031.001.2001.339039 e à conta de dotação orçamentária correspondente no exercício seguinte.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - As partes contratantes, em comum acordo, elegem para o foro do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o da Comarca de Dorés do Rio Preto/ES, Estado do Espírito Santo, para que nele sejam dirimidas quaisquer dúvidas eventualmente decorrentes ou conseqüentes do presente contrato.

E, por assim estarem, justos e contratados, firmam o presente contrato, rubricando-o em todas as suas vias e laudas, em três vias de igual teor e um único efeito, na presença de duas testemunhas.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORÉ DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.

Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dorés do Rio Preto/ES CEP: 39580-000 - e-mail: fale@camaradrpreto.es.gov.br

Dorés do Rio Preto/ES, 02 de Março de 2018.

Sandro Araújo Gorini

Presidente da Câmara Municipal de Dorés do Rio Preto

Vladimir Boleli Torrea

Contratada

Testemunhas: 1.- Nome: Camanda Chambiela Oliveira

CPF: 160.390.307-45

2.- Nome: _____

CPF: _____